



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que subscreve, nos termos regimentais, requer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pedido de informações e providências referentes à implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), conforme previsto na Lei Estadual nº 15.606/2021, bem como acerca das medidas adotadas em relação à Lei Federal nº 15.176/2025.

Solicita-se:

- Informações sobre quais providências já foram adotadas pelo município para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF);
- Caso ainda não tenha sido implementada, que sejam esclarecidos os motivos da não execução da referida política pública;
- Se há previsão para início da emissão da carteira no âmbito municipal;
- Informações sobre eventual levantamento do número de pessoas diagnosticadas com fibromialgia no município;
- Quais ações estão sendo planejadas visando à adequação à legislação federal, especialmente considerando a criação da Carteira Nacional de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, com vigência prevista para janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento reforça solicitação anteriormente apresentada por esta vereadora no mês de setembro do ano passado, tendo em vista que, até o momento, pessoas acometidas por fibromialgia no município relatam não terem recebido qualquer encaminhamento ou acesso ao referido direito junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A Lei Estadual nº 15.606/2021 instituiu a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), com o objetivo de assegurar atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados, mediante comprovação médica. Já a Lei Federal nº 15.176/2025 ampliou a proteção a esse público, criando a Carteira Nacional e equiparando, em determinadas condições, a pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência para fins legais.

Destaca-se que municípios vizinhos já estão adotando medidas concretas para a implementação dessas políticas, como o município de Porto Mauá, o que evidencia a viabilidade e a importância da efetivação também em nosso município.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de que o Poder Público Municipal conheça essa parcela da população, por meio de levantamento de dados, a fim de possibilitar a

formulação e implementação de políticas públicas adequadas, garantindo direitos, inclusão e qualidade de vida às pessoas com fibromialgia.

Diante do exposto, solicita-se atenção e providências urgentes quanto ao tema

Nestes termos,
Pede deferimento.

Tuparendi, 04 de maiol de 2026



Eliza Helena Andrighetti Konzen

Vereadora do PT